

REQUERIMENTO N. 107/2025

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Executivo, por intermédio do setor competente, encaminhe para esta Casa de Leis informações detalhadas acerca das medidas efetivamente adotadas em decorrência do Decreto Municipal n. 7.555/2025, publicado em agosto de 2025, que declarou situação de emergência em áreas afetadas por erosão e ressacas marítimas no Município de Itapoá, com base nos seguintes questionamentos:

1. Quais medidas efetivas foram adotadas pelo Poder Executivo Municipal após a publicação do Decreto nº 7.555/2025, no tocante à mitigação e prevenção de novos episódios de erosão costeira e ressacas?
2. Quais secretarias, departamentos ou órgãos municipais foram mobilizados para atuação direta em decorrência desse decreto?
3. Houve a elaboração de algum plano de ação, cronograma de obras ou relatório técnico visando à recuperação e à estabilização da faixa de areia e estruturas danificadas? Em caso afirmativo, solicita-se cópia integral do documento.
4. A Prefeitura Municipal chegou a solicitar apoio técnico ou financeiro de órgãos estaduais e federais (como Defesa Civil de SC ou Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional)? Se sim, favor especificar datas, protocolos e respostas obtidas.
5. Foram realizados levantamentos, contratações ou licitações voltadas à execução de obras emergenciais de contenção ou reconstrução da orla?
6. Em relação aos recursos financeiros, quais valores foram destinados e aplicados até o momento em ações decorrentes do Decreto nº 7.555/2025?
7. Houve mobilização de voluntários ou campanhas de arrecadação autorizadas pelo decreto? Caso afirmativo, informar resultados e destinação dos recursos.
8. Quais ações preventivas a Prefeitura Municipal adotou entre agosto e outubro de 2025, visando evitar os recentes danos provocados pelas ressacas?
9. Considerando que o decreto ainda está vigente, quais medidas estão em andamento ou previstas até o término de sua validade (180 dias)?
10. Solicita-se, por fim, o encaminhamento de quaisquer outras informações ou esclarecimentos adicionais que a Secretaria responsável entender pertinentes sobre o referido assunto.

Justificativa:

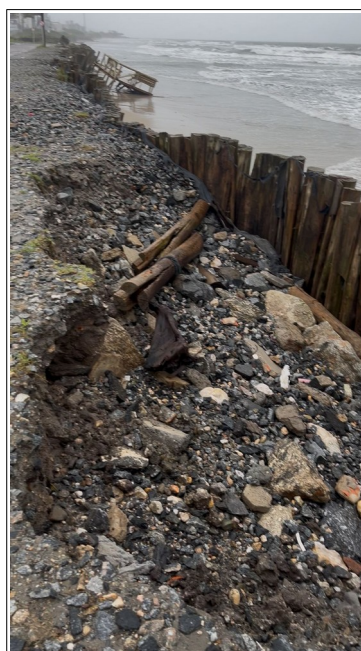
Em agosto de 2025, o Poder Executivo Municipal editou o Decreto n. 7.555/2025, declarando situação de emergência em virtude dos graves danos ocasionados pelo avanço do mar e pela erosão costeira em diversos trechos da orla itapoaense. Tal medida tinha como objetivo autorizar a mobilização dos órgãos municipais e viabilizar ações imediatas de resposta ao desastre, à reabilitação e à reconstrução das áreas atingidas, bem como permitir campanhas de arrecadação de recursos e convocação de voluntários.

O referido decreto possui vigência de 180 (cento e oitenta) dias, estando, portanto, em vigor até o presente momento. Contudo, nos primeiros dias de outubro de 2025, novos episódios de fortes ressacas e avanço do mar voltaram a causar graves danos à orla do município, com pontos praticamente destruídos,

demonstrando que as medidas de prevenção, mitigação e contenção não foram suficientemente eficazes ou sequer executadas.

Diante desse cenário preocupante, é dever deste Legislativo fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Executivo, buscando transparência, planejamento e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, especialmente em situações que envolvem risco ambiental e segurança da população.

Por tais razões, este Requerimento busca obter informações precisas sobre as providências efetivamente adotadas pela Prefeitura Municipal após a publicação do Decreto n. 7.555/2025.



Câmara Municipal de Itapoá/SC, 10 de outubro de 2025.

Diego Ângelo Antunes – PL

[assinado digitalmente]

Daniel Silvano Weber – União Brasil

[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz - MDB

[assinado digitalmente]

Jéssica Lana Lemonie – PL

[assinado digitalmente]

Márcio José Puglia de Melo – PSD

[assinado digitalmente]

Marta Ferreira da Luz – PL

[assinado digitalmente]

Odinei da Silva – MDB

[assinado digitalmente]

Valdecir Antônio Luiz da Silva – Avante

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>